



RESOLUÇÃO Nº 601/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve:-

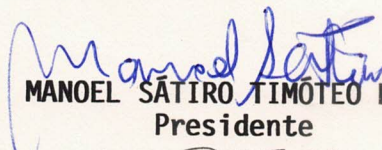
Art. 1º - Ficam reajustados em 35.834913% (trinta e cinco pontos oito quatro nove um e três por cento), a partir de primeiro (1º) de março do ano em curso, os vencimentos dos Servidores efetivos e contratados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Olinda.

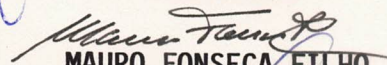
Art. 2º - O percentual de reajuste a que alude o artigo anterior não é aplicável aos valores correspondentes às funções gratificadas e aos vencimentos dos titulares de Cargos de provimento em Comissão.

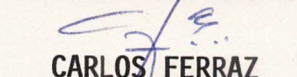
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos financeiros a partir de primeiro (1º) de março do ano corrente.

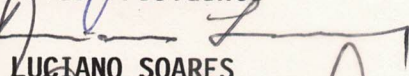
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

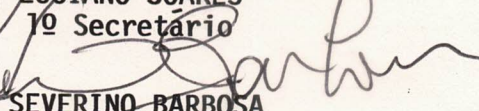
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de março de 1993.


MANOEL SÁTIRO TIMÓTEO NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
1º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário